

Aplicação do Documento: Filial Nordeste; Matriz; Filial São José; Filial Manaus; Filial Minas

## 1. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO/PROCESSO

### 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este documento reflete o inteiro teor da Política de Distribuição de Dividendos da Intelbras S.A - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira ("Companhia"), aprovada por seu Conselho de Administração em reunião realizada no dia 17 de maio de 2023 ("Política de Dividendos"). A Política de Dividendos tem por escopo estabelecer as diretrizes e procedimentos a serem observados na definição e distribuição de Dividendos e Juros sobre capital próprio da companhia, em cumprimento às Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nº 9.249/95, de 26 de dezembro de 1995 ("Lei 9.249/95").

### 2. DEFINIÇÕES

Acionista: São os detentores de ações da companhia na data da divulgação das demonstrações financeiras relativas ao segundo e quarto trimestres de cada exercício.

Dividendos: Correspondem à parcela de lucro distribuídas aos Acionistas da Companhia, na proporção da quantidade de ações detidas, apurado ao fim de cada exercício social.

Juros sobre Capital Próprio (JCP): Correspondem à parcela de lucro distribuída aos Acionistas da Companhia, na proporção da quantidade de ações detidas quando da divulgação dos resultados do segundo e quarto trimestres, este dedutível para fins de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda.

### 3. DIRETRIZES

3.1 A declaração anual de Dividendos além do mínimo obrigatório, deve ser aprovada em Reunião do Conselho de Administração, por maioria de votos e dependerá de diversos fatores,

tais como, mas não limitado a, (i) os resultados operacionais da Companhia, (ii) sua condição financeira, (iii) necessidades de caixa, (iv) perspectivas futuras, (v) bem como outros que o Conselho de Administração julgue relevantes.

3.2 O estatuto social estabelece o pagamento de dividendo mínimo obrigatório de, pelo menos, 25,0% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado nas demonstrações financeiras, ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

3.3 O Conselho de Administração pode, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e observados os resultados operacionais, sua condição financeira, necessidades de caixa, perspectivas futuras e outros fatores, deliberar pelo pagamento de dividendos intercalares e JCP.

3.4 Por proposta da administração *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, a Companhia poderá pagar ou creditar Juros sobre Capital Próprio, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas podem ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto no estatuto social.

3.5 Os pagamentos de proventos (Dividendos e Juros sob capital próprio - JCP) são realizados semestralmente, levando em consideração os resultados apurados a cada semestre. A declaração do pagamento do JCP ocorrerá sempre que a administração julgar necessário, e o valor dos Dividendos será publicado juntamente com as demonstrações financeiras do segundo e quarto trimestres de cada exercício e sua distribuição dos proventos aos acionistas em até 30 dias após a publicação destas demonstrações financeiras.

3.6 O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, com base no último balanço aprovado pelos acionistas

#### **4. ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE DIVIDENDOS**

Por meio de deliberação do Conselho de Administração, esta Política de Dividendos poderá ser alterada nas seguintes situações:

(i) diante de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias; e

(ii) quando o Conselho de Administração, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatar a necessidade de alterações.

Qualquer alteração desta Política de Dividendos será comunicada ao mercado através do site [ri.intelbras.com.br](http://ri.intelbras.com.br) e dos meios de comunicação com os acionistas.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Qualquer exceção a esta Política, e eventual caso omissos, devem ser encaminhados para deliberação ao Conselho de Administração.

### 2. RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE

O QUE	RESPONSABILIDADE	AUTORIDADE
Acompanhar o devido funcionamento da política em questão	Gerente de Relações com Investidores	Presidente

### 3. REGISTROS

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO	ARMAZENAMENTO	PROTEÇÃO	RECUPERAÇÃO	TEMPO DE RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO

### 4. TERMOS E DEFINIÇÕES

**JCP** - Juros sobre Capital Próprio

### 5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ANEXOS